



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

**Da:** Superintendência de Compras e Licitações

**Para:** Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Sistemas Administrativos

**Assunto:** Publicações de Resultados de Inexigibilidade

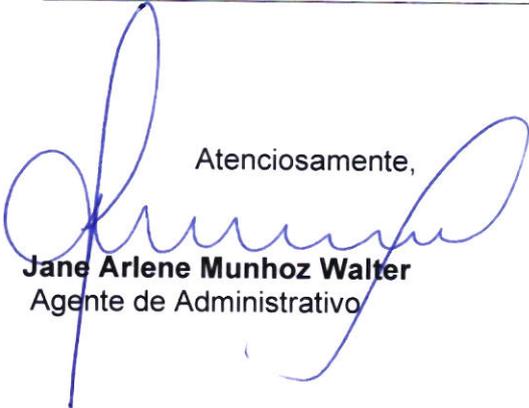
Cumprimentando cordialmente V.S.<sup>a</sup> vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*  
\*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

### RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 36/2025	Resultado

Santa Maria, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,

  
**Jane Arlene Munhoz Walter**  
Agente de Administrativo

  
**Patricia de Lima Machado**  
Membro da Comissão Chamamento Público

### **Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração  
Recebi em: 10/03/25  
Hora: \_\_\_\_\_  
Por: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 6048

Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Publicado no mural desta Prefeitura  
Em 10 de 03 de 25  
Servidor: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 6048



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>Inexigibilidade de Chamamento Público nº 36/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	Execução do Projeto <i>Bem viver qualificação e manutenção da equipe multidisciplinar.</i>
<b>ENTIDADE:</b>	<b>Abrigo Espírita Oscar José Pithan, CNPJ nº. 95.619.144/0001-37.</b>
<b>VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 158.712,01</b> (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e um centavo), efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais para o período de 04 (quatro) meses.
<b>JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:</b>	<p><b>"2 JUSTIFICATIVA</b></p> <p><i>De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Abrigo Institucional, devem prover em relação ao ambiente físico: espaço para moradia, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences e secagem de roupas, banho, higiene pessoal, vestuário e pertences. Além disso, de acordo com a portaria nº 2.528/2006, a prática de cuidados às pessoas idosas exige abordagem global, interdisciplinar e multidimensional, que leve em conta a interação entre os fatores físicos, psicológicos e sociais que influenciam a saúde dos idosos, além da importância do ambiente no qual estão inseridos.</i></p> <p><i>Para tanto, se faz necessário uma equipe de referência, a qual implica gastos consideráveis com a folha de pagamento de pessoal do Abrigo, que gira em torno de 45 mil reais (bruto) por mês. O custo mensal da folha de pagamento, associado a outras despesas mensais, atinge um valor elevado e considerando-se que estes valores são arrecadados através de mensalidades dos associados e contribuições de colaboradores, torna-se imprescindível a destinação deste recurso para o provimento de valores para pagamento dos integrantes da equipe multiprofissional. Salienta-se que a equipe para atendimento dos idosos residentes é indispensável, se fazendo necessário manter um quadro mínimo visando melhorar, principalmente, a independência dos mesmos</i></p>



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

*nas atividades cotidianas, através do cuidado com a sua saúde e bem-estar, melhorando a qualidade de vida dos mesmos. Este aspecto vem ao encontro do atendimento da NOB-RH/SUAS, em que as ILPI's devem ter uma equipe para atendimento direto aos idosos acolhidos em instituições de alta complexidade, como são os abrigos institucionais. Espera-se que este Projeto seja financiado em benefício as pessoas idosas residentes nesta instituição, pois a presença de uma equipe de referência para prestar um atendimento de qualidade a eles é essencial. Tendo em vista que o Abrigo Espírita Oscar José Pithan é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que presta na sua sede um serviço de utilidade pública, de carácter continuado, de interesse coletivo, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do art.31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014, que segue:*

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)*

*(...)*

*II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015). “*



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

	<p><i>Importa destacar que umas das condicionantes para que o projeto fosse aceito, é a aprovação do Conselho Municipal do Idoso de Santa Maria, que ocorre através da <b>Resolução nº 20/2024/COMID</b>, com recursos oriundos da Destinação Dirigida do Imposto de Renda, em anexo, e quanto ao Plano de Trabalho em análise, este mantém seu objetivo social e relevante interesse público.</i></p> <p><i>Outrossim, vale ressaltar que a instituição possui prestações de contas a serem analisadas, no entanto, até o presente momento, não há rejeição de contas referente a esta OSC, razão pela qual, não há óbice para o firmamento do instrumento em questão.</i></p> <p><i>Por fim, nessa senda, encaminhamos o presente Termo de Referência, uma vez que a Organização quer estabelecer o Termo de Fomento com a Administração Pública, sendo um caso de excepcionalidade.”</i></p>
<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:</b>	<p>Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de <b>Inexigibilidade de Chamamento Público</b> visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência o Fundo Municipal do Idoso - Destinação Dirigida do Imposto de Renda, autorizada pela <b>Resolução nº 20/2024/COMID</b>, exclusivamente para o <b>Abrigo Espírita Oscar José Pithan</b>.</p>
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>	<p>Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.</p>
<b>BASE LEGAL DA DISPENSA:</b>	<p>Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.</p>